

Proj. nº 243/1954

PROTÓCOLO

FLS. _____

LIV. Nº. _____



1954

Senhor Presidente,

Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: *of. 210. Executivo*

Data: *6. Maio - 1954*

Assunto: *Projeto Lei autouija receber
imoveis em doacoes*

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Distribuição: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 6 de maio de 1954.

Ofício
nº 210

Senhor Presidente.

Tenho a satisfação de remeter a essa nobre Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo a receber em doação um imóvel ou seja aquele onde se acha instalada a Estação de Sericicultura, da Diretoria da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, sendo que a outorga da referida doação à Prefeitura Municipal foi feita por Decreto nº 2815, de 16 de janeiro de 1952 do Governo do Estado.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.S. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

LUIZ M. TODESCHINI
Vice-Prefeito, em exercício

A SUA SENHORIA O SENHOR DR. NOELY CLEMENTE DE ROSSI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

À Comissão de
Economia e
Finanças para
estudo e parecer
em 7 maio 1954
Nelly Guimarães
Presidente

Se. Presidente

Esta Comissão nada
tem a pôr ao presente
projeto de lei que autoriza
o Poder Executivo a rece-
ber em doação um imó-
vel, opinando, entretanto,
pela sua aprovação.

Sala da Sessão, em 10.5.54

Nelly Guimarães

Arturo 1ª discussão
Aprovado em Sessão 10/5/54
Sala das Sessões
Arturo 2ª discussão
Aprovado em Sessão 14/5/54
Sala das Sessões
Arturo 3ª discussão
Aprovado em Sessão 17/5/54
Sala das Sessões
unanimemente
Arturo Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 243

de 6 de maio de 1954.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM
DOAÇÃO UM IMÓVEL.

LUIZ M. TODESCHINI, Vice-Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, em exercício.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto nº 2815, de 16 de janeiro de 1952, o imóvel onde se acha instalada a Estação de Sericultura, da Diretoria da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, nesta cidade, inclusive suas instalações e todos os pertences da mesma Estação, uteis ou necessários ao funcionamento da Estabelecimento a ser montado.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior destinar-se-á à montagem de uma Estação de Veraneio e Turismo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de maio de 1954.

LUIZ M. TODESCHINI
Vice-Prefeito, em exercício

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

Secretário do Município